SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305
Processo Licitatório n°	130/2026
Pregão Eletrônico n°	055/2026
Execução da Contratação	**Compras Governamentais: UASG 984305 - 96/2026**
SRP Registro de Preços n°	048/2026
Critério de julgamento	Menor preço por Lote
Data e horário de abertura para lances:	**02/12/2026. Início: 09h (nove horas)** **Local:** https://www.gov.br/compras/pt-br
Local:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Objeto do certame	Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à sinalização e demarcação viária, compreendendo placas, postes, tintas, solventes/ diluentes e microesferas de vidro, bem como a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.
Valor global estimado	**R$ 552.375,45**
Informações gerais	Na internet, no site www.cataguases.mg.gov.br e e-mail: pregaocataguases@gmail.com, telefones (32) 3429 2500 - Ramais 149 ou 150
Referência de tempo	Horário de Brasília
Fundamentação Legal	14.133 de 01 de abril de 2021

- **A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO.**
- **Alguns itens podem apresentar alguma divergência entre a descrição do sistema Comprasnet e o termo de referência, sendo a aceita o item ofertado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e a PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Processo n°: 130/2026

Data de Abertura para lances: 02/12/2026

Horário: 09 (nove) horas

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu agente de contratação denominado Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 093/2026, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 130/2026** para Sistema de Registro de Preços n° 048/2026, na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA nº 055/2026, tipo menor preço por lote, com objeto de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à sinalização e demarcação viária, compreendendo placas, postes, tintas, solventes/diluentes e microesferas de vidro, bem como a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à sinalização e demarcação viária, compreendendo placas, postes, tintas, solventes/diluentes e microesferas de vidro, bem como a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência. Os lotes/grupos, formados por itens, conforme Tabela constante no modelo da proposta comercial, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência e anexo II modelo de proposta.

1.5. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

2.2 Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida pela secretaria responsável: Setor CATRANS / Unidade: 14 – Atividades da CATRANS e Serviços de Trânsito.

2.3 A indicação da dotação orçamentária completa, com ficha, elemento de despesa, fonte e vínculo, ocorrerá na formalização de cada contratação decorrente da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação no momento da habilitação.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 Somente para o LOTE 02, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 O objeto social e/ou cnae deve ser compatível com o objeto do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e seus subitens.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item/lote;

5.1.2 Marca (quando aplicável);

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, **ANEXO I deste edital**.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os efeitos legais.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.1.1 Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o item em seu preço global for vantajoso para a Administração.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE. A licitação será realizada por lotes/grupos, formados por itens, conforme Tabela constante no modelo da proposta comercial, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.**

6.6.1. Composição dos lotes

- **Lote 1 é composto pelo item 1;**
- **Lote 2 é composto pelos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7;**
- **Lote 3 é composto pelos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado".**

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor aquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; só induzirá ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cataguases caso a referida penalidade seja a declaração de inidoneidade.

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

f) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do Compras Governamentais quando for solicitado pelo pregoeiro, e deverão ser apresentados em original quando for solicitado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Nível I – Credenciamento:

8.9.1.1 Inscrição CNPJ

8.9.1.2 CPF do(s) dirigente (es), sócio(s);

8.9.2 Nível II – Habilitação Jurídica:

8.9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.9.3 Nível III - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista:

8.9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

8.9.3.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.3.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

8.9.4 Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

8.9.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

8.9.5 Nível V - Da Qualificação Técnica

8.9.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do lote pretendido, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

a) Para o Lote 01 (Serviço de Sinalização Viária Horizontal): comprovação da execução de serviços de sinalização horizontal viária, contemplando a aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária e o espalhamento de microesferas de vidro.

b) Para os Lotes 02 e 03 (Fornecimento de Materiais, Insumos e Sinalização Vertical): não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de lotes destinados à aquisição de bens.

8.9.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no subitem anterior, serão aceitos atestados referentes a contratações executadas em períodos anteriores, admitindo-se o somatório de atestados.

8.9.6 Qualificação Econômica-Financeira:

8.9.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.6.1.1 Admitida a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão de acolhimento/homologação do plano de recuperação expedida pelo juízo competente, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira.

8.9.6.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2025 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser apresentado da Matriz.

8.9.6.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.9.6.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.9.6.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.9.6.2.4 Quando a empresa for Microempreendedor Individual (MEI)

8.9.6.2.4.1 O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado **pequeno empresário**, pelo qual **faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

8.9.6.2.4.2 O Microempreendedor Individual é obrigado a comprovar através do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI dos últimos dois anos, sob pena de desclassificação.

8.9.6.2.3 Quando se tratar de MEI inscrito há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.8 Documentação Complementar:

8.9.8.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC **conforme modelo anexo IV**

8.9.8.2 (Para as empresas que se enquadram como ME/EPP/Equiparadas) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA. **(conforme modelo anexo V)**

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (DUAS HORAS), prazo a ser definido pelo agente de contratação, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo determinado e concedido pelo Agente de Contratação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor será considerado a vigência de 90 (noventa) dias a partir da emissão do documento, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos;

8.21 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo determinado.

8.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.26 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes, respeitando a ordem de classificação, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentos exigidos, corrigido das causas de sua desclassificação com fundamento nos princípios da celeridade, da eficiência e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), na ausência de vedação legal.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 10 (dez) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação;

9.3.1.2 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. Relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. Ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme termo de referência;

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.805/2023.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 **Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

14.2 Poderá ser substituído a marca/modelo do produto, quando for o caso, objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado conforme legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

16.3 Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

16.4 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo: Setor CATRANS / Unidade: 14 – Atividades da CATRANS e Serviços de Trânsito.

16.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.6 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.7 O valor estimado para contratação é de R$ 552.375,45 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o mapa analítico anexo.

16.8 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

16.9 A empresa deverá observar e cumprir o Decreto 5.811/2023 para as emissões da NF em relação às retenções do IR.

16.10 Os preços registrados e os valores das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (11/09/2026), pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo. O reajuste não se confunde com a revisão prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, que depende de comprovação de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar:

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que **aplicou a penalidade.**

17.2.5 na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

17.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**,** conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A sanção de advertência, prevista no item 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; 10% do valor da parcela inadimplida;

17.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 15% do valor do contrato;

17.3.3 dar causa à inexecução total do contrato; 20% do valor do contrato;

17.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5% do valor do contrato;

17.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10% do valor do contrato;

17.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% do valor do contrato;

17.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10% do valor do contrato;

17.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 30% do valor do contrato;

17.3.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 30% do valor do contrato;

17.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% do valor do contrato;**

17.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% do valor do contrato;**

17.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 30% do valor do contrato;

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no item 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 17.3.1 a 17.3.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no item 17.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 17.3.8 a 17.3.12, bem como pelas demais infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.2 A sanção estabelecida no item 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.4.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência da autoridade competente.

17.4.2.2 As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2 deste artigo.

17.4.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.2.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

17.5 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo o último dia para recebimento da impugnação o dia 27 de novembro de 2026.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico: pregaocataguases@gmail.com

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 Considerando princípios como a razoabilidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa, será admitida **tolerância de até 05 (cinco) minutos** após o término do prazo inicialmente estabelecido pelo agente de contratação ou pregoeiro para o envio da documentação (proposta e habilitação).

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.cataguases.mg.gov.br

19.12. As obrigações previstas na Lei Municipal nº 4.853/2022 (reserva de vagas destinadas ao primeiro emprego) e na Lei Municipal nº 4.971/2023 (contratação de mulheres vítimas de violência doméstica), constantes dos Anexos X e XI, somente serão exigíveis nas contratações que envolvam prestação de serviços com dedicação ou alocação de mão de obra.

19.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo V- MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Anexo VI - Cotação de preços/Mapa analítico

Anexo VII - Estudo técnico preliminar (ETP), mapa de risco e demandas

Anexo VIII - Decreto 5.811/2023 (IR)

Anexo IX - Ofício e termo de referência

Anexo X - Lei 4.853/2022

Anexo XI - Lei 4.971/2023

20 O FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, sede da Administração contratante, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

Cataguases, 12 de novembro de 2026.

_____

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026

- **ELABORADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PMC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento menor preço por lote, visando a aquisição de materiais destinados à sinalização e demarcação viária, compreendendo placas, postes, tintas, solventes/diluentes e microesferas de vidro, bem como a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Cataguases/MG, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e especificações abaixo e com base nos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNID	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	**Serviço de pintura viária para sinalização horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários**, compreendendo a execução mecanizada de linhas de bordo, linhas de eixo, linhas simples contínuas – LSM-1 e suas variações, bem como pintura automatizada e semiautomatizada de faixas de pedestres, faixas de retenção, redutores de velocidade, legendas, dizeres, setas, símbolos, marcas de canalização (zebrados) e demais sinalizações horizontais aplicáveis. Inclui preparação das superfícies e aplicação de tinta para demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, nas cores branca, amarela, azul e vermelha, conforme a necessidade, em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma substituta, utilizando solvente/diluente próprio e compatível e microesferas de vidro incolores, Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184, ou norma substituta, além dos demais insumos necessários, observando-se o CTB, as normas do CONTRAN, DNIT, DER e ABNT aplicáveis.	CATSER 20915	m²	15.000	R$ 26,4000	R$ 396.000,00
SUBTOTAL LOTE 1							R$ R$ 396.000,00
2	2	**Tinta amarela para demarcação viária:** Tinta na cor amarela, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	251913	Und	25	R$ 253,3333	R$ 6.333,3325
	3	**Tinta branca para demarcação viária:** Tinta na cor branca, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	251912	Und	25	R$ 240,5533	R$ 6.013,8325

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNID	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	4	**Tinta azul para demarcação viária:** Tinta na cor azul, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	437215	Und	10	R$ 231,1333	R$ 2.311,3330
	5	**Tinta vermelha para demarcação viária:** Tinta na cor vermelha, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	332553	Und	10	R$ 250,6667	R$ 2.506,6670
	6	**Solvente/diluente para demarcação viária:** Produto próprio para tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas, conforme recomendações técnicas do fabricante, acondicionado em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde) e compatível com as tintas objeto da contratação.	259735	Und	10	R$ 197,5000	R$ 1.975,0000
	7	**Microesferas de vidro:** saco de 25kg de microesferas de vidro incolor, padrão ABNT NBR 16184, tipo II-A, destinadas à aplicação em sinalização viária horizontal, misturadas diretamente na tinta de sinalização.	607602	Und	40	R$ 167,8333	R$ 6.713,3320
SUBTOTAL LOTE 2							R$ 25.853,4970
3	8	**Placa de trânsito circular para regulamentação:** Formato circular, com diâmetro de 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	243296	Und	300	R$ 52,3333	R$ 15.699,9900
	9	**Placa de trânsito retangular para regulamentação:** Formato retangular, com dimensões de 70 cm x 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	602956	Und	300	R$ 63,9633	R$ 19.188,9900

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNID	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	10	**Placa de trânsito losangular para advertência:** Formato de losango, com dimensões de 50 cm x 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	630964	Und	300	R$ 48,8333	R$ 14.649,9900
	11	**Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – Pare:** Formato octogonal, com dimensões de 60 cm x 60 cm; Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático; Bordas com cantos arredondados; Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso; Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay; Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento; Layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 – PARE, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	602908	Und	300	R$ 64,0000	R$ 19.200,0000
	12	**Placa de sinalização de trânsito R-2 – Dê a preferência:** Formato triangular, com dimensões de 75 cm x 75 cm; Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático; Bordas com cantos arredondados; Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso; Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay; Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento; Layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 – Dê a preferência, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	483751	Und	300	R$ 105,8833	R$ 31.764,9900
	13	**Placa de trânsito I-23 – Parada de ônibus:** Placas de trânsito I-23 – Parada de ônibus, com dimensões de 60 cm x 40 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica,	619618	Und	100	R$ 46,6333	R$ 4.663,3300

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNID	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
		resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição de eventuais informações ou observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.					
	14	**Poste para placa sinalização de viária:** Poste ou haste confeccionado em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; Diâmetro externo mínimo de 60 mm; Espessura mínima da parede de 2,00 mm; Comprimento total mínimo de 3,00 m; Galvanização com camada uniforme de zinco, assegurando proteção contra ferrugem, corrosão e degradação prematura; Extremidade inferior dotada de dispositivo de engaste para fixação em base de concreto, podendo ser constituído por abas, aletas, chapas soldadas, perfurações transversais ou sistema equivalente, assegurando ancoragem eficiente e resistência ao arrancamento, não sendo aceitos postes lisos, sem dispositivo de engaste; Fixação da placa ao poste por meio de parafusos, porcas e arruelas, todos em aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável, fornecidos pela contratada sem ônus adicional à Administração; Os elementos de fixação deverão apresentar quantidade, dimensão e resistência compatíveis com o tamanho e peso da placa, não sendo admitidas folgas, vibrações, deslocamentos ou risco de desprendimento durante a vida útil do conjunto.	249480	Und	200	R$ 126,7733	R$ 25.354,6600
SUBTOTAL LOTE 3							R$ 130.521,9500
VALOR GLOBAL ESTIMADO:							R$ 552.375,4470

Observação: Quando não encontrado o código com a descrição exata do item em pesquisa realizada no “ComprasNet”, o código utilizado será aquele que mais se aproxime do produto, prevalecendo as especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os itens se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não integra o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC do Governo Federal.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização viária vertical e horizontal e na execução de serviços de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Cataguases/MG, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

2.2. Atualmente, parte da sinalização viária vertical apresenta placas danificadas, deterioradas ou inexistentes em determinados locais, enquanto a sinalização horizontal encontra-se desgastada em diversos trechos em razão da ação do tempo, das condições climáticas e do intenso fluxo de veículos, havendo, ainda, a necessidade de implantação de nova sinalização em pontos que demandam regulamentação, advertência ou orientação do trânsito.

2.3. A ausência de contratação vigente para o fornecimento dos materiais e para a execução dos serviços compromete a realização contínua das atividades de manutenção, reposição e implantação da sinalização, indispensáveis à organização da circulação, à orientação dos usuários das vias públicas, à promoção da segurança de condutores, ciclistas e pedestres, em atendimento às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às competências legais da CATRANS.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das ações de sinalização viária no Município, garantindo a adequada manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal, contribuindo para a segurança dos usuários das vias, a melhoria da mobilidade urbana e a prestação eficiente dos serviços públicos de trânsito.

2.5. Destaca-se que a Administração Pública está em processo de adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, que alterou significativamente o regime das contratações públicas, portanto, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem por objetivo assegurar à CATRANS os meios necessários para a execução contínua das atividades de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária vertical e horizontal, garantindo maior segurança aos usuários das vias públicas e o cumprimento das disposições do CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), das normas do CONTRAN e da legislação municipal aplicável.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de uma ou mais empresas especializadas na execução de serviços de sinalização viária horizontal e no fornecimento de tintas e solventes/diluentes para demarcação viária, microesferas de vidro, bem como placas de sinalização. A disponibilização dos materiais e dos serviços permitirá que a Administração atenda, de forma contínua e eficiente, às demandas rotineiras e extraordinárias relacionadas à segurança e à organização do trânsito no Município.

3.3. A solução mais vantajosa e viável para atendimento das necessidades identificadas consiste na contratação de uma ou mais empresas, mediante fornecimento e execução dos serviços de forma parcelada, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

3.4. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração relacionadas aos materiais e serviços de sinalização viária, cuja ocorrência e quantitativos podem variar ao longo da vigência da contratação. Embora parte das necessidades, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da sinalização existente, possa ser previamente estimada, a implantação de novas sinalizações horizontais e verticais pode decorrer de alterações na circulação viária, intervenções nas vias públicas, adequações de segurança viária e outras demandas que surjam no decorrer do período.

3.5. Nesse contexto, o SRP possibilita que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade para o atendimento tanto das demandas ordinárias de manutenção quanto das necessidades supervenientes de implantação ou adequação da sinalização viária. Além disso, o sistema contribui para evitar a aquisição antecipada e excessiva de materiais, especialmente tintas, solventes e placas de sinalização, reduzindo o risco de desperdícios e proporcionando maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.6. O parcelamento da solução em 03 (três) lotes distintos atende ao disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela divisibilidade técnica e operacional entre a prestação de serviços de aplicação de sinalização viária e o fornecimento de materiais de sinalização viária destinados a diferentes finalidades.

3.7. O Lote 01 compreende a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura viária, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários. A segregação da aplicação decorre da necessidade de mão de obra especializada e maquinário próprio de grande porte, de modo a proporcionar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de maior magnitude.

3.8. Lote 02 compreende o fornecimento de tintas, diluentes e microesferas de vidro, destinados à execução direta, pela CATRANS, de serviços de menor porte e intervenções pontuais, conforme as necessidades do dia a dia.

3.9. O Lote 03 compreende o fornecimento de materiais destinados à sinalização vertical. A separação desses lotes justifica-se pelas diferentes naturezas e finalidades dos materiais, permitindo sua aquisição de acordo com as respectivas necessidades de utilização.

3.10. A reunião dos itens que compõem cada um dos Lotes 02 e 03 justifica-se pela interdependência funcional, logística e de padronização dos respectivos materiais de sinalização viária, haja vista que a adjudicação por itens individuais poderia acarretar prejuízos ao conjunto da solução pretendida, conforme os seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- **Garantia de Compatibilidade Técnica e Qualidade**: O desempenho da sinalização horizontal depende da perfeita integração química e aplicação conjunta entre as tintas à base de resina acrílica, os diluentes específicos e as microesferas de vidro. O fornecimento por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidade entre solventes e tintas, frustrando o tempo de secagem e durabilidade.
- **Padronização e Integridade do Conjunto:** a aquisição conjunta dos materiais de cada lote favorece a padronização e a adequada integração dos componentes utilizados nas intervenções de sinalização viária.
- **Facilidade de Aquisição e Gestão:** a reunião dos itens em lotes facilita o planejamento, a formalização e o acompanhamento das aquisições, permitindo que materiais destinados à mesma finalidade sejam contratados de forma conjunta e organizada.
- **Eficiência Operacional e Logística:** A centralização do fornecimento em uma única fornecedora (Lotes 02 e 03) assegura a entrega simultânea e harmonizada de todo o kit de sinalização necessária para as intervenções viárias do Município, evitando interrupções em obras ou serviços por desabastecimento fracionado.
- **Economia de Escala e Redução de Custos Administrativos:** A adjudicação por lote atrai empresas distribuidoras/comercializadoras de materiais de sinalização viária capazes de praticar preços globais mais competitivos pelo ganho em escala de transporte e logística. Ademais, evita-se a proliferação de atas e contratos, reduzindo drasticamente os custos operacionais da Administração com gestão, fiscalização, faturamento e eventuais riscos de itens desertos ou fracassados.

3.10.1. Diante disso, a modelagem adotada preserva a ampla competitividade do mercado especializado em suprimentos de trânsito, ao mesmo tempo em que previne a perda de economia de escala e protege o interesse público contra a entrega despadronizada de insumos.

3.11. A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada para assegurar a continuidade das ações de sinalização viária no Município, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, rapidez no atendimento às demandas, melhoria da segurança viária e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por lotes, considerando a natureza distinta dos objetos, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da adequada execução dos serviços e do fornecimento dos produtos.

4.2. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão observar as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo os produtos objeto da contratação serem novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização.

4.3. Sustentabilidade
4.3.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e descarte de resíduos decorrentes da utilização de tintas, solventes e demais insumos empregados na execução do objeto.
4.4. Subcontratação
4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. Garantia da contratação
4.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.
4.6. Da vedação da contratação de marca ou produto
4.6.1. Não há vedação de marcas ou produtos, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas normas e Resoluções aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Lote 1 – Serviço de pintura viária para sinalização horizontal com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários
5.1.1. Será contratado serviço especializado para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município de Cataguases, com fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a pintura das marcações viárias, conforme a natureza de cada serviço e as necessidades da Administração.
5.1.2. O serviço compreenderá, entre outros, a execução mecanizada de demarcações viárias longitudinais, incluindo linhas de bordo, linhas de eixo, linhas simples contínuas – LSM-1 e suas demais variações, conforme as características e necessidades de cada trecho, bem como a pintura automatizada e semiautomatizada de faixas de pedestres, faixas de retenção, redutores de velocidade, legendas e dizeres, setas direcionais, símbolos, marcas de canalização (zebrados) e outras sinalizações horizontais previstas na legislação e regulamentação de trânsito aplicáveis.
5.1.3. A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento, pela contratada, dos materiais necessários à realização da sinalização horizontal, incluindo, no mínimo, tintas para demarcação viária, solvente/diluente, microesferas de vidro e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
5.1.4. As tintas para demarcação viária deverão ser à base de resina acrílica base solvente, próprias para sinalização viária horizontal, nas cores branca, amarela, azul e vermelha, conforme a necessidade de cada sinalização, e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.
5.1.5. O solvente/diluente deverá ser próprio e compatível com as tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas, quando necessária, devendo ser utilizado conforme as recomendações técnicas do fabricante.
5.1.6. As microesferas de vidro deverão ser incolores, próprias para aplicação em sinalização viária horizontal e destinadas à obtenção das características de retrorrefletividade da sinalização, devendo atender ao padrão estabelecido na ABNT NBR 16184, Tipo II-A, ou norma que venha a substituí-la.
5.1.7. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas, normas e regulamentações aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada o seu fornecimento, transporte, armazenamento, preparação e utilização durante a execução dos serviços.
5.1.8. Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais compatíveis entre si e com os equipamentos e métodos empregados, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e as condições adequadas para sua aplicação.
5.1.9. Os equipamentos, máquinas e métodos empregados deverão ser compatíveis com as características da tinta utilizada e adequados ao tipo de sinalização a ser executada, de modo a assegurar uniformidade, alinhamento, espessura, acabamento, aderência, refletância e durabilidade compatíveis com a finalidade da sinalização.
5.1.10. A contratada deverá realizar a preparação adequada das superfícies antes da aplicação da pintura, incluindo limpeza e remoção de materiais que possam comprometer a aderência e a qualidade da sinalização. Quando necessário, deverá ser realizada a remoção ou preparação da sinalização existente, de modo a possibilitar a adequada execução da nova pintura.
5.1.11. As dimensões, formatos, cores, símbolos, padrões de linhas e demais características das sinalizações, bem como a execução dos serviços, deverão observar o CTB, as normas e regulamentações do CONTRAN, as especificações técnicas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, quando pertinentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.
5.1.12. Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, com fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.
5.2. Lote 2 – Materiais para demarcação e sinalização viária
5.3. Tinta amarela para demarcação viária
- Cor amarela;
- Embalagem de 18 litros;
- Tinta à base de resina acrílica base solvente;
- Destinada à demarcação viária;
- Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.

5.3.1.1. Tinta branca para demarcação viária
- Cor branca;
- Embalagem de 18 litros;
- Tinta à base de resina acrílica base solvente;
- Destinada à demarcação viária;
- Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.

5.3.1.2. Tinta azul para demarcação viária
- Cor azul;
- Embalagem de 18 litros;
- Tinta à base de resina acrílica base solvente;

- Destinada à demarcação viária;
- Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.

5.3.1.3. Tinta vermelha para demarcação viária
- Cor vermelha;
- Embalagem de 18 litros;
- Tinta à base de resina acrílica base solvente;
- Destinada à demarcação viária;
- Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.

5.3.1.4. Solvente/diluente para demarcação viária
- Solvente/diluente próprio para tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas aplicadas na demarcação viária horizontal, conforme recomendações técnicas do fabricante;
- Embalagem de 18 litros;
- Compatível com as tintas objeto da contratação;
- Adequado às condições de aplicação e às recomendações técnicas do fabricante.

5.3.1.5. Microesferas de vidro
- Microesfera de vidro incolor, destinada à aplicação em sinalização viária horizontal, misturada diretamente na tinta de sinalização;
- Saco de 25kg;
- Padrão ABNT NBR 16184, tipo II-A.

5.3.2. Lote 3 – Materiais para sinalização viária vertical

5.3.2.1. Placa de trânsito circular para regulamentação
- Formato circular, com diâmetro de 50 cm;
- Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
- Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
- Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
- Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
- A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2.2. Placa de trânsito retangular para regulamentação
- Formato retangular, com dimensões de 70 cm x 50 cm;
- Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
- Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
- Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
- Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
- A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2.3. Placa de trânsito losangular para advertência
- Formato de losango, com dimensões de 50 cm x 50 cm;
- Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
- Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
- Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
- Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
- A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2.4. Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – Pare
- Formato octogonal, com dimensões de 60 cm x 60 cm;
- Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático;
- Bordas com cantos arredondados;
- Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso;
- Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay;
- Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento;
- Layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 – PARE, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2.5. Placa de sinalização de trânsito R-2 – Dê a preferência
- Formato triangular, com dimensões de 75 cm x 75 cm;
- Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático;
- Bordas com cantos arredondados;
- Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso;
- Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay;
- Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento;
- Layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 – Dê a preferência, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2.6. Placa de trânsito I-23 – Parada de ônibus
- Placas de trânsito I-23 – Parada de ônibus, com dimensões de 60 cm x 40 cm;

- Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
- Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
- Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
- Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
- A definição de eventuais informações ou observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2.7. Poste para placa de sinalização de viária

- Poste ou haste confeccionado em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323;
- Diâmetro externo mínimo de 60 mm;
- Espessura mínima da parede de 2,00 mm;
- Comprimento total mínimo de 3,00 m;
- Galvanização com camada uniforme de zinco, assegurando proteção contra ferrugem, corrosão e degradação prematura;
- Extremidade inferior dotada de dispositivo de engaste para fixação em base de concreto, podendo ser constituído por abas, aletas, chapas soldadas, perfurações transversais ou sistema equivalente, assegurando ancoragem eficiente e resistência ao arrancamento, não sendo aceitos postes lisos, sem dispositivo de engaste;
- Fixação da placa ao poste por meio de parafusos, porcas e arruelas, todos em aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável, fornecidos pela contratada sem ônus adicional à Administração;
- Os elementos de fixação deverão apresentar quantidade, dimensão e resistência compatíveis com o tamanho e peso da placa, não sendo admitidas folgas, vibrações, deslocamentos ou risco de desprendimento durante a vida útil do conjunto.

5.4. As entregas de materiais (Lotes 02 e 03) deverão ocorrer mediante o prévio envio da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela empresa.

5.5. Os serviços de sinalização horizontal (Lote 01) deverão ser executados pela contratada nos locais indicados pela CATRANS, conforme a necessidade da Administração e mediante Ordem de Serviço, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o início da execução ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela contratada.

5.6. Os materiais (Lotes 02 e 03) deverão ser entregues em dias úteis, no período de 08h às 16h, na sede da CATRANS, situada na Rua Cel. José Gonçalves Araújo Porto, nº 121, Centro, Cataguases/MG - CEP 36770-010.

5.7. Os endereços, locais e horários de entrega poderão ser alterados mediante comunicação prévia da Contratante.

5.8. O(s) item(ns) será(ão) rigorosamente avaliado(s) no ato da entrega quanto aos quesitos de qualidade. Caso esteja(m) em desacordo ao que foi licitado, as notas não serão assinadas, e o recebimento será recusado.

5.9. As notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor designado responsável pelo recebimento do material.

5.10. O materiais (Lotes 02 e 03) deverão ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.11. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s) ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. Garantia do objeto

5.12.1. O prazo da garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das obrigações da(s) Contratada(s)

6.1.1. Assumir a exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, sendo vedada a transferência de responsabilidade ao Contratante em caso de inadimplência, a qual não poderá onerar o objeto contratado;

6.1.2. Efetuar a entrega dos materiais (Lotes 02 e 03) e a execução dos serviços (Lote 01) em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações: fabricante, modelo, prazo de garantia e número da Ordem de Compra ou número de empenho referente ao produto.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, para verificação da qualidade do(s) item(ns), com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.1.7. Cumprir a Lei Municipal nº 4.853/2022, que estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de 10% das vagas do contrato de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados a jovens de 18 a 29 anos em busca do seu primeiro vínculo empregatício.

6.1.8. Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 4.971/2023, que estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

6.2. Das obrigações da contratante

6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado;

6.2.2. Prestar as informações relativas ao objeto da aquisição que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

6.2.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, conforme o estipulado no resultado do Pregão, em até 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento da mesma, devidamente atestada;

6.2.4. Rejeitar o(s) produto(s) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada ou com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, quando não efetuar a entrega do(s) item(ens) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra(Lotes 02 e 03) ou da Ordem de Serviço (Lote 01);

6.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratual;

6.2.7. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado, a saber, Sr. Bruno Conrado Saragoza Garcia Santos.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

7.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens (Lotes 02 e 03) e os serviços (Lote 01) serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega ou da conclusão de cada etapa, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2.2. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo .para pagamento será recontado, a partir de sua apresentação.

8.3. Pagamento

8.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, para contratação de forma parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

9.2.1. Os documentos necessários para habilitação da Contratada se encontrarão descritos em tópico específico contido no Edital.

9.3. Da qualificação técnica

9.3.1 . A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do lote pretendido, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

a) Para o Lote 01 (Serviço de Sinalização Viária Horizontal): comprovação da execução de serviços de sinalização horizontal viária, contemplando a aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária e o espalhamento de microesferas de vidro.

b) Para os Lotes 02 e 03 (Fornecimento de Materiais, Insumos e Sinalização Vertical): não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de lotes destinados à aquisição de bens.

9.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no subitem anterior, serão aceitos atestados referentes a contratações executadas em períodos anteriores, admitindo-se o somatório de atestados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 552.375,45 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada de acordo com a previsão do art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços (<www.bancodeprecos.com.br>), ferramenta especializada que consolida informações provenientes de diversas fontes oficiais e complementares, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Compras.gov.br, permitindo a obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A adoção dessa ferramenta justifica-se por sua ampla utilização no âmbito da Administração Pública, bem como por apresentar confiabilidade e transparência, além de promover significativa otimização do tempo ao automatizar os procedimentos de pesquisa, centralizar os dados coletados e possibilitar a obtenção de preços efetivamente praticados no mercado em âmbito nacional.

10.4. Para a formação do valor estimado da contratação, foi apurada a média aritmética simples dos preços obtidos para cada item. O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores resultantes da multiplicação do valor médio unitário de cada item pela respectiva quantidade estimada.

10.5. A pesquisa de preços encontra-se devidamente documentada e detalhada no **Anexo I - Relatório de Cotação**, que corresponde ao relatório emitido pela plataforma Banco de Preços, contendo a identificação das fontes consultadas, as datas de coleta e a metodologia empregada, assegurando a rastreabilidade e a verificabilidade das informações.
10.6. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11. DO QUANTITATIVO MÍNIMO
11.1. Em cumprimento ao art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.805/2023, o quantitativo mínimo previsto caso haja elaboração de contrato oriundo da ata de registro de preços é de 1 (um) para cada item.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.
13.2. A contratação será atendida pelo seguinte centro de custos: Setor CATRANS / Unidade: 14 – Atividades da CATRANS e Serviços de Trânsito.

14. MAPA ANALÍTICO
14.1. O mapa analítico encontra-se disponível no Anexo I - Relatório de Cotação.

15. SANÇÕES
15.1. Havendo descumprimento parcial ou total das disposições constantes neste Termo de Referência e/ou no instrumento a ser celebrado entre as partes caberá à Administração Pública proceder a abertura de processo administrativo de responsabilização para se apurar a infração cometida, com fulcro no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de eventual ação judicial cabível.

16. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
16.1 Declaro, na qualidade de responsável técnico pela elaboração deste Termo de Referência, que as especificações técnicas constantes do tópico 1.1 correspondem a requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, não havendo exigência que restrinja indevidamente o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 40 §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

_____
Bruno Conrado Saragoza Garcia Santos
Fiscal do Contrato e responsável pela elaboração do Termo de Referência e cotação de preços

_____
Alessandro Cardoso Vieira
Secretário de Serviços Urbanos
em exercício

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO por LOTE
Data: 02 de dezembro de 2026 Horário: 9 (nove) horas
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONE:
EMAIL: DADOS BANCÁRIOS:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**Serviço de pintura viária para sinalização horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários**, compreendendo a execução mecanizada de linhas de bordo, linhas de eixo, linhas simples contínuas – LSM-1 e suas variações, bem como pintura automatizada e semiautomatizada de faixas de pedestres, faixas de retenção, redutores de velocidade, legendas, dizeres, setas, símbolos, marcas de canalização (zebrados) e demais sinalizações horizontais aplicáveis. Inclui preparação das superfícies e aplicação de tinta para demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, nas cores branca, amarela, azul e vermelha, conforme a necessidade, em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma substituta, utilizando solvente/diluente próprio e compatível e microesferas de vidro incolores, Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184, ou norma substituta, além dos demais insumos necessários, observando-se o CTB, as normas do CONTRAN, DNIT, DER e ABNT aplicáveis.	m²	15.000		
					TOTAL LOTE 1	

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	**Tinta amarela para demarcação viária:** Tinta na cor amarela, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	25			
	3	**Tinta branca para demarcação viária:** Tinta na cor branca, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	25			
	4	**Tinta azul para demarcação viária:** Tinta na cor azul, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a	Und	10			

		substituí-la.					
	5	**Tinta vermelha para demarcação viária:** Tinta na cor vermelha, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	10			
	6	**Solvente/diluente para demarcação viária:** Produto próprio para tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas, conforme recomendações técnicas do fabricante, acondicionado em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde) e compatível com as tintas objeto da contratação.	Und	10			
	7	**Microesferas de vidro:** saco de 25kg de microesferas de vidro incolor, padrão ABNT NBR 16184, tipo II-A, destinadas à aplicação em sinalização viária horizontal, misturadas diretamente na tinta de sinalização.	Und	40			
						TOTAL LOTE 2	

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	8	**Placa de trânsito circular para regulamentação:** Formato circular, com diâmetro de 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
	9	**Placa de trânsito retangular para regulamentação:** Formato retangular, com dimensões de 70 cm x 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
	10	**Placa de trânsito losangular para advertência:** Formato de losango, com dimensões de 50 cm x 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;	Und	300			

	Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.					
11	**Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – Pare:** Formato octogonal, com dimensões de 60 cm x 60 cm; Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático; Bordas com cantos arredondados; Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso; Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay; Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento; Layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 – PARE, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
12	**Placa de sinalização de trânsito R-2 – Dê a preferência:** Formato triangular, com dimensões de 75 cm x 75 cm; Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático; Bordas com cantos arredondados; Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso; Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay; Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento; Layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 – Dê a preferência, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
13	**Placa de trânsito I-23 – Parada de ônibus:** Placas de trânsito I-23 – Parada de ônibus, com dimensões de 60 cm x 40 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição de eventuais informações ou observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	100			

	14	**Poste para placa sinalização de viária:** Poste ou haste confeccionado em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; Diâmetro externo mínimo de 60 mm; Espessura mínima da parede de 2,00 mm; Comprimento total mínimo de 3,00 m; Galvanização com camada uniforme de zinco, assegurando proteção contra ferrugem, corrosão e degradação prematura; Extremidade inferior dotada de dispositivo de engaste para fixação em base de concreto, podendo ser constituído por abas, aletas, chapas soldadas, perfurações transversais ou sistema equivalente, assegurando ancoragem eficiente e resistência ao arrancamento, não sendo aceitos postes lisos, sem dispositivo de engaste; Fixação da placa ao poste por meio de parafusos, porcas e arruelas, todos em aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável, fornecidos pela contratada sem ônus adicional à Administração; Os elementos de fixação deverão apresentar quantidade, dimensão e resistência compatíveis com o tamanho e peso da placa, não sendo admitidas folgas, vibrações, deslocamentos ou risco de desprendimento durante a vida útil do conjunto.	Und	200			
						TOTAL LOTE 3	

VALOR TOTAL	

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:
1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
3- Esta proposta tem validade de _____dias. (mínimo de 60 dias)

_____, _____ de _____ de 2026
(Cidade e data)

_____
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, sendo o Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Henriques, tendo como Agentes de Contratação, denominados pregoeiros, designados pela Portaria 093/2026, o Sr. Neimar Garcia de Oliveira e Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio ao Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 048/2026, Processo Administrativo n.º 130/2026, Pregão Eletrônico n° 055/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e em conformidade com as disposições a seguir:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____ (qualificação):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à sinalização e demarcação viária, compreendendo placas, postes, tintas, solventes/ diluentes e microesferas de vidro, bem como a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação, manutenção, reposição e ampliação da sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, a saber:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**Serviço de pintura viária para sinalização horizontal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários**, compreendendo a execução mecanizada de linhas de bordo, linhas de eixo, linhas simples contínuas – LSM-1 e suas variações, bem como pintura automatizada e semiautomatizada de faixas de pedestres, faixas de retenção, redutores de velocidade, legendas, dizeres, setas, símbolos, marcas de canalização (zebrados) e demais sinalizações horizontais aplicáveis. Inclui preparação das superfícies e aplicação de tinta para demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, nas cores branca, amarela, azul e vermelha, conforme a necessidade, em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma substituta, utilizando solvente/diluente próprio e compatível e microesferas de vidro incolores, Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184, ou norma substituta, além dos demais insumos necessários, observando-se o CTB, as normas do CONTRAN, DNIT, DER e ABNT aplicáveis.	m²	15.000		
					TOTAL LOTE 1	

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	**Tinta amarela para demarcação viária:** Tinta na cor amarela, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	25			
	3	**Tinta branca para demarcação viária:** Tinta na cor branca, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	25			

	4	**Tinta azul para demarcação viária:** Tinta na cor azul, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	10			
	5	**Tinta vermelha para demarcação viária:** Tinta na cor vermelha, tipo brilhante, à base de resina acrílica base solvente, acondicionada em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde), destinada à demarcação viária e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.	Und	10			
	6	**Solvente/diluente para demarcação viária:** Produto próprio para tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas, conforme recomendações técnicas do fabricante, acondicionado em embalagem de 18 litros (Galão ou Balde) e compatível com as tintas objeto da contratação.	Und	10			
	7	**Microesferas de vidro:** saco de 25kg de microesferas de vidro incolor, padrão ABNT NBR 16184, tipo II-A, destinadas à aplicação em sinalização viária horizontal, misturadas diretamente na tinta de sinalização.	Und	40			
						TOTAL LOTE 2	

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	8	**Placa de trânsito circular para regulamentação:** Formato circular, com diâmetro de 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
	9	**Placa de trânsito retangular para regulamentação:** Formato retangular, com dimensões de 70 cm x 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
	10	**Placa de trânsito losangular para advertência:** Formato de losango, com	Und	300			

	dimensões de 50 cm x 50 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.					
11	**Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – Pare:** Formato octogonal, com dimensões de 60 cm x 60 cm; Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático; Bordas com cantos arredondados; Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso; Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay; Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento; Layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 – PARE, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
12	**Placa de sinalização de trânsito R-2 – Dê a preferência:** Formato triangular, com dimensões de 75 cm x 75 cm; Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático; Bordas com cantos arredondados; Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso; Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay; Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento; Layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 – Dê a preferência, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.	Und	300			
13	**Placa de trânsito I-23 – Parada de ônibus:** Placas de trânsito I-23 – Parada de ônibus, com dimensões de 60 cm x 40 cm; Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica; Espessura de 1,25 mm (MSG 18); Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la; Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito; A definição de eventuais informações ou observações complementares será realizada	Und	100			

		conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.					
	14	**Poste para placa sinalização de viária:** Poste ou haste confeccionado em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; Diâmetro externo mínimo de 60 mm; Espessura mínima da parede de 2,00 mm; Comprimento total mínimo de 3,00 m; Galvanização com camada uniforme de zinco, assegurando proteção contra ferrugem, corrosão e degradação prematura; Extremidade inferior dotada de dispositivo de engaste para fixação em base de concreto, podendo ser constituído por abas, aletas, chapas soldadas, perfurações transversais ou sistema equivalente, assegurando ancoragem eficiente e resistência ao arrancamento, não sendo aceitos postes lisos, sem dispositivo de engaste; Fixação da placa ao poste por meio de parafusos, porcas e arruelas, todos em aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável, fornecidos pela contratada sem ônus adicional à Administração; Os elementos de fixação deverão apresentar quantidade, dimensão e resistência compatíveis com o tamanho e peso da placa, não sendo admitidas folgas, vibrações, deslocamentos ou risco de desprendimento durante a vida útil do conjunto.	Und	200			
						TOTAL LOTE 3	

VALOR TOTAL	

1.2 Quantitativo mínimo previsto de cada item conforme Art. 28 §2° do Decreto Municipal 5.805/2023: 1 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

2.1. **Lote 1 –** Serviço de pintura viária para sinalização horizontal com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários

2.1.1. Será contratado serviço especializado para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município de Cataguases, com fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, compreendendo a pintura das marcações viárias, conforme a natureza de cada serviço e as necessidades da Administração.

2.1.2. O serviço compreenderá, entre outros, a execução mecanizada de demarcações viárias longitudinais, incluindo linhas de bordo, linhas de eixo, linhas simples contínuas – LSM-1 e suas demais variações, conforme as características e necessidades de cada trecho, bem como a pintura automatizada e semiautomatizada de faixas de pedestres, faixas de retenção, redutores de velocidade, legendas e dizeres, setas direcionais, símbolos, marcas de canalização (zebrados) e outras sinalizações horizontais previstas na legislação e regulamentação de trânsito aplicáveis.

2.1.3. A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento, pela contratada, dos materiais necessários à realização da sinalização horizontal, incluindo, no mínimo, tintas para demarcação viária, solvente/diluente, microesferas de vidro e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.1.4. As tintas para demarcação viária deverão ser à base de resina acrílica base solvente, próprias para sinalização viária horizontal, nas cores branca, amarela, azul e vermelha, conforme a necessidade de cada sinalização, e em conformidade com a ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.

2.1.5. O solvente/diluente deverá ser próprio e compatível com as tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas, quando necessária, devendo ser utilizado conforme as recomendações técnicas do fabricante.

2.1.6. As microesferas de vidro deverão ser incolores, próprias para aplicação em sinalização viária horizontal e destinadas à obtenção das características de retrorrefletividade da sinalização, devendo atender ao padrão estabelecido na ABNT NBR 16184, Tipo II-A, ou norma que venha a substituí-la.

2.1.7. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas, normas e regulamentações aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada o seu fornecimento, transporte, armazenamento, preparação e utilização durante a execução dos serviços.

2.1.8. Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais compatíveis entre si e com os equipamentos e métodos empregados, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e as condições adequadas para sua aplicação.

2.1.9. Os equipamentos, máquinas e métodos empregados deverão ser compatíveis com as características da tinta utilizada e adequados ao tipo de sinalização a ser executada, de modo a assegurar uniformidade, alinhamento, espessura, acabamento, aderência, refletância e durabilidade compatíveis com a finalidade da sinalização.

2.1.10. A contratada deverá realizar a preparação adequada das superfícies antes da aplicação da pintura, incluindo limpeza e remoção de materiais que possam comprometer a aderência e a qualidade da sinalização. Quando necessário, deverá ser realizada a remoção ou preparação da sinalização existente, de modo a possibilitar a adequada execução da nova pintura.
2.1.11. As dimensões, formatos, cores, símbolos, padrões de linhas e demais características das sinalizações, bem como a execução dos serviços, deverão observar o CTB, as normas e regulamentações do CONTRAN, as especificações técnicas aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, quando pertinentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.
2.1.12. Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, com fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.
2.2. **Lote 2 –** Materiais para demarcação e sinalização viária
2.3. Tinta amarela para demarcação viária
●Cor amarela;
●Embalagem de 18 litros;
●Tinta à base de resina acrílica base solvente;
●Destinada à demarcação viária;
●Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.
2.3.1.1. Tinta branca para demarcação viária
●Cor branca;
●Embalagem de 18 litros;
●Tinta à base de resina acrílica base solvente;
●Destinada à demarcação viária;
●Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.
2.3.1.2. Tinta azul para demarcação viária
●Cor azul;
●Embalagem de 18 litros;
●Tinta à base de resina acrílica base solvente;
●Destinada à demarcação viária;
●Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.
2.3.1.3. Tinta vermelha para demarcação viária
●Cor vermelha;
●Embalagem de 18 litros;
●Tinta à base de resina acrílica base solvente;
●Destinada à demarcação viária;
●Atendimento à ABNT NBR 11862, ou norma que venha a substituí-la.
2.3.1.4. Solvente/diluente para demarcação viária
●Solvente/diluente próprio para tintas de demarcação viária à base de resina acrílica base solvente, destinado à diluição e adequação da viscosidade das tintas aplicadas na demarcação viária horizontal, conforme recomendações técnicas do fabricante;
●Embalagem de 18 litros;
●Compatível com as tintas objeto da contratação;
●Adequado às condições de aplicação e às recomendações técnicas do fabricante.
2.3.1.5. Microesferas de vidro
●Microesfera de vidro incolor, destinada à aplicação em sinalização viária horizontal, misturada diretamente na tinta de sinalização;
●Saco de 25kg;
●Padrão ABNT NBR 16184, tipo II-A.
2.3.2. **Lote 3 –** Materiais para sinalização viária vertical
2.3.2.1. Placa de trânsito circular para regulamentação
●Formato circular, com diâmetro de 50 cm;
●Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
●Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
●Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
●Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
●A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.
2.3.2.2. Placa de trânsito retangular para regulamentação
●Formato retangular, com dimensões de 70 cm x 50 cm;
●Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
●Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
●Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
●Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
●A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.
2.3.2.3. Placa de trânsito losangular para advertência
●Formato de losango, com dimensões de 50 cm x 50 cm;
●Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
●Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
●Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;

●Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
●A definição da mensagem da sinalização e de eventuais observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.
2.3.2.4. Placa de Sinalização de Trânsito R-1 – Pare
●Formato octogonal, com dimensões de 60 cm x 60 cm;
●Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático;
●Bordas com cantos arredondados;
●Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso;
●Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay;
●Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento;
●Layout padronizado da sinalização regulamentar R-1 – PARE, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.
2.3.2.5. Placa de sinalização de trânsito R-2 – Dê a preferência
●Formato triangular, com dimensões de 75 cm x 75 cm;
●Confeccionada em chapa de ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 3 mm, com fundo eletrostático;
●Bordas com cantos arredondados;
●Previamente tratada contra corrosão atmosférica, com aplicação de fundo primer e pintura preta fosca no verso;
●Revestida na face frontal com película retrorrefletiva de grau técnico, aplicada pelo sistema overlay;
●Película retrorrefletiva conforme ABNT NBR 14644, ou norma que venha a substituí-la, Tipo I (grau técnico), com vida útil mínima de 5 anos e garantia do fabricante contra perda excessiva de retrorrefletividade e descolamento;
●Layout padronizado da sinalização regulamentar R-2 – Dê a preferência, com cores, símbolos e demais características em conformidade com a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.
2.3.2.6. Placa de trânsito I-23 – Parada de ônibus
●Placas de trânsito I-23 – Parada de ônibus, com dimensões de 60 cm x 40 cm;
●Confeccionadas em chapas finas laminadas a frio, de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica;
●Espessura de 1,25 mm (MSG 18);
●Conforme ABNT NBR 5920:2009, ou norma que venha a substituí-la;
●Revestidas com película retrorrefletiva adequada à sinalização vertical de trânsito;
●A definição de eventuais informações ou observações complementares será realizada conforme informado pela CATRANS na respectiva Ordem de Compra, devendo as cores, símbolos e demais características da sinalização observar a regulamentação de sinalização vertical de trânsito vigente e as especificações estabelecidas pelo CONTRAN.
2.3.2.7. Poste para placa de sinalização de viária
●Poste ou haste confeccionado em aço-carbono galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323;
●Diâmetro externo mínimo de 60 mm;
●Espessura mínima da parede de 2,00 mm;
●Comprimento total mínimo de 3,00 m;
●Galvanização com camada uniforme de zinco, assegurando proteção contra ferrugem, corrosão e degradação prematura;
●Extremidade inferior dotada de dispositivo de engaste para fixação em base de concreto, podendo ser constituído por abas, aletas, chapas soldadas, perfurações transversais ou sistema equivalente, assegurando ancoragem eficiente e resistência ao arrancamento, não sendo aceitos postes lisos, sem dispositivo de engaste;
●Fixação da placa ao poste por meio de parafusos, porcas e arruelas, todos em aço galvanizado a fogo ou aço inoxidável, fornecidos pela contratada sem ônus adicional à Administração;
●Os elementos de fixação deverão apresentar quantidade, dimensão e resistência compatíveis com o tamanho e peso da placa, não sendo admitidas folgas, vibrações, deslocamentos ou risco de desprendimento durante a vida útil do conjunto.
2.4. As entregas de materiais (Lotes 02 e 03) deverão ocorrer mediante o prévio envio da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela empresa.
2.5. Os serviços de sinalização horizontal (Lote 01) deverão ser executados pela contratada nos locais indicados pela CATRANS, conforme a necessidade da Administração e mediante Ordem de Serviço, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o início da execução ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela contratada.
2.6. Os materiais (Lotes 02 e 03) deverão ser entregues em dias úteis, no período de 08h às 16h, na sede da CATRANS, situada na Rua Cel. José Gonçalves Araújo Porto, nº 121, Centro, Cataguases/MG - CEP 36770-010.
2.7. Os endereços, locais e horários de entrega poderão ser alterados mediante comunicação prévia da Contratante.
2.8. O(s) item(ns) será(ão) rigorosamente avaliado(s) no ato da entrega quanto aos quesitos de qualidade. Caso esteja(m) em desacordo ao que foi licitado, as notas não serão assinadas, e o recebimento será recusado.
2.9. As notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor designado responsável pelo recebimento do material.
2.10. O materiais (Lotes 02 e 03) deverão ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
2.11. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s) ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
2.12. Garantia do objeto
2.12.1. O prazo da garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2.14 Recebimento
2.14.1 Os bens (Lotes 02 e 03) e os serviços (Lote 01) serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega ou da conclusão de cada etapa, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.14.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de _____ e término em _____ podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cataguases não será obrigado a adquirir o bem referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3 Os preços registrados e os valores das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (11/09/2026), pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo. O reajuste não se confunde com a revisão prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, que depende de comprovação de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública MUNICIPAL que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. É vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, na forma do art. 86, §§3º e 8º, da Lei nº 14.133/2021 (com a redação da Lei nº 14.770/2023).

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.9 O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2026**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

5.1.1. Assumir a exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, sendo vedada a transferência de responsabilidade ao Contratante em caso de inadimplência, a qual não poderá onerar o objeto contratado;

5.1.2. Efetuar a entrega dos materiais (Lotes 02 e 03) e a execução dos serviços (Lote 01) em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;

5.1.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações: fabricante, modelo, prazo de garantia e número da Ordem de Compra ou número de empenho referente ao produto;

5.1.4. Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, para verificação da qualidade do(s) item(ns), com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.1.7. Cumprir a Lei Municipal nº 4.853/2022, que estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de 10% das vagas do contrato de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados a jovens de 18 a 29 anos em busca do seu primeiro vínculo empregatício;

5.1.8. Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 4.971/2023, que estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

5.2 Da Contratante:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado;

5.2.2.Prestar as informações relativas ao objeto da aquisição que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

5.2.3.Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, conforme o estipulado no resultado do Pregão, em até 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento da mesma, devidamente atestada;
5.2.4.Rejeitar o(s) produto(s) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada ou com as especificações constantes deste Termo de Referência;
5.2.5.Notificar a Contratada, por escrito, quando não efetuar a entrega do(s) item(ens) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra(Lotes 02 e 03) ou da Ordem de Serviço (Lote 01);

5.2.6.Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratual;
5.2.7.Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
6.5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.5.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.6 A convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
6.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.8 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento, nota de empenho ou futuro contrato pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número: Setor CATRANS / Unidade: 14 – Atividades da CATRANS e Serviços de Trânsito.
7.2 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante a apresentação da regularidade fiscal junto ao INSS FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
7.2.1 A responsabilidade para verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista cabe ao fiscal do contrato. A assinatura no verso da nota atesta a regularidade e obrigações cumpridas pela empresa.
7.2.2 A empresa fica desobrigada a apresentar os documentos acima, desde que as certidões estejam válidas no SICAF, onde o contratante poderá consultar.
7.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
7.3. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido um termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar às devidas providências necessárias visando à adequação de rigor, sem quaisquer ônus a Administração contratante ficando o recebimento definitivo e respectivo pagamento condicionado a efetiva adequação pertinente.
7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
7.6. Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023

CLÁUSULA OITAVA –NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, nos termos do art. 30, III, do Decreto Municipal nº 5.805/2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, observado o disposto nos arts. 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.805/2023 e no art. 22 do mesmo Decreto, que faculta ao Agente de Contratação oferecer contraproposta na negociação de preços mais vantajosos.
9.4.4 O cancelamento de registros nas hipóteses dos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 30 do Decreto Municipal nº 5.805/2023.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 advertência;
10.2.2 multa;
10.2.3 impedimento de licitar e contratar:

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que **aplicou a penalidade.**
10.2.5 na aplicação das sanções serão considerados:
10.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.2.7 as peculiaridades do caso concreto;
10.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**,** conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.3 A sanção de advertência, prevista no item 10.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; 10% do valor da parcela inadimplida;
10.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 15% do valor do contrato;
10.3.3 dar causa à inexecução total do contrato; 20% do valor do contrato;
10.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5% do valor do contrato;
10.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10% do valor do contrato;
10.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% do valor do contrato;
10.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10% do valor do contrato;
10.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 30% do valor do contrato;
10.3.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 30% do valor do contrato;
10.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% do valor do contrato;**
10.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% do valor do contrato;**
10.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 30% do valor do contrato;
10.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no item 10.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.3.1 a 10.3.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no item 10.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.3.8 a 10.3.12, bem como pelas demais infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
10.4.2 A sanção estabelecida no item 10.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
10.4.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência da autoridade competente.
10.4.2.2 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.
10.4.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.4.2.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.
10.5 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.
10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.1.4.1 Índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.
11.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição das Autorizações de Fornecimento ou assinatura do contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, desconto/valor, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;
12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a prestar os serviços registrados ou fornecer os bens registrados, conforme o caso, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

14.1. A aquisição dos serviços ou bens, conforme o caso, da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria /Prefeitura Municipal de Cataguases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor nos termos estabelecidos no presente instrumento, a saber: Sr. Bruno Conrado Saragoza Garcia Santos.

15.2 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

15.3 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

15.4 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

15.5 Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle do objeto da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração 15.6 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto.

15.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.8 A responsabilidade para verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista cabe ao fiscal do contrato e/ou gestor do contrato. As assinaturas no verso da nota atestam a regularidade e obrigações cumpridas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, sede da Administração contratante, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

Cataguases, ___ de _de 2026.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ representado por _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

d) que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.

h) para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: _____ de 2026.

_____
Ass. Responsável

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA.

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

À
Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)